

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº  
12/2020 (Ref. Pregão 05/2020 – Processo Licitatório nº 14/2020)**

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Equipamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo André Dal Alba**, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa **Mepel Maquinas e Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.157.108/0001-85, com sede na cidade de Estação, RS, na Rua Fiorello Piazzetta, nº 327, Centro, CEP 99.930-000, neste ato representada por Hugo Mário Boff, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 246.140.500-00, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº 14/2020, relativo ao **Pregão nº 05/2020**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório nº 14/2020, referente ao Edital de **Pregão nº 05/2020**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, Equipamento, com as seguintes especificações e características:

**ITEM 1:** TANQUE metálico novo, para transporte e coleta de água com capacidade mínima de 8000 litros, construído com chapa de aço carbono de 5 mm no corpo e 6.5 mm nos tampos; - Comprimento mínimo de 4.320 mm e diâmetro máximo 1.608 mm - Pintura a pó eletrostática anticorrosiva interna e externa; - Indicador de nível; Equipado com: - Bomba lobular de 4 " (polegadas) com vazão real mínima de 1.000 litros por minuto, autoescovante, acionada pela tomada de força do próprio caminhão; - Bomba acoplada direta, sem correias e sem polias; - Um ponto para descarga trazeiro, adaptável para bico; - Barra para molhar ruas com diâmetro de 4" e 2 metros de comprimento; - Bico leque; - Válvula de alívio; - Válvula de vácuo; - Tampa de inspeção traseira com mínimo 550 mm; - Tampa de inspeção superior com mínimo de 400 mm; - Registro traseiro pneumático construído em bronze; - Mangueira de sucção de 4" de diâmetro e com 10 metros de comprimento; - Acionamento pneumático de todo o sistema de dentro da cabina; - Saída para Mangueira de esguicho com bico regulável com carretel de 30 metros de comprimento; - Para-lamas, apara barro, protetores laterais e para-choque instalados, todos certificados pelo DETRAN, quando exigido; - Lanternas traseiras instaladas e com proteção em metal; - Certificado de garantia; - Manual de operação e manual de peças impresso ou em arquivo em formato de PDF, em língua portuguesa.

A instalação do equipamento (tanque) será feita na sede da empresa vencedora, obedecendo as normas do DENATRAN e INMETRO, de acordo com as características do veículo, o qual deverá ser instalado em caminhão toco de propriedade do Município, com as seguintes especificações: Caminhão marca Ford, modelo cargo 1317 E, ano 2010,

devendo o chassis do mesmo, ser alongado, conforme o projeto da empresa, com valor incluído no total.

A entrega do equipamento instalado no veículo, deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da autorização de fornecimento.

A empresa vencedora deverá vir buscar o Veículo onde será instalado o equipamento a ser licitado e realizada a entrega após instalado o equipamento na sede do Município, o transporte deverá ser realizado por caminhão prancha, livre de fretes e quaisquer outras despesas.

O equipamento com garantia mínima de 1 (um) ano para o objeto/equipamento licitado, independentemente do número de horas trabalhadas neste período, a contar do período da entrega técnica.

**Cláusula Segunda - A Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da autorização de fornecimento na sede administrativa do **Município** sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, no valor total de: **R\$ 48.511,22 (quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, após a entrega do objeto, em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X, deste edital).

**Cláusula Quarta** – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

**Cláusula Quinta** - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

**Cláusula Sexta** - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** - O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.

**Parágrafo Único** - A **Contratada** compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia **do objeto/equipamento**, de no mínimo 1 (um) ano, independentemente do número de horas trabalhadas neste período, a contar do período da entrega técnica.

**Cláusula Oitava** - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto.

**Cláusula Nona** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Décima** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

**Cláusula Décima Terceira** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão nº 05/2020**, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS:** 0701 26 782 0014 1053 44905252000000 - 0001

**Cláusula Décima Sétima** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho – RS, 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICIPIO**

\_\_\_\_\_  
**Mepel Maquinas e Equipamentos Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_